

CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.

CNPJ 62.984.091/0001-02

NIRE 35.300.418.000

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A **CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 62.984.091/0001-02 ("Companhia" ou "Emissora"), em atendimento ao disposto na Lei 6.404/76 e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44 de 2021, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 12 de novembro de 2025 ("RCA"), aprovou a realização de sua 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em 2 (duas) séries ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, destinada a investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 160 de 2022 ("Resolução CVM 160"), da Lei nº 6.385/1976, bem como das demais disposições legais e regulamentares, composta por 550.000 (quinhetas e cinquenta mil) debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando o montante total de R\$ 550.000.000,00 (quinhetos e cinquenta milhões de reais), na respectiva data de emissão, sobre as quais incidirão juros remuneratórios correspondentes a **(i)** 100% da Taxa CDI + 0,90% ao ano para as debêntures da Primeira Série; e **(ii)** 100% da Taxa CDI + 1,10% ao ano para as debêntures da Segunda Série, sendo que os pagamentos da remuneração da respectiva Série serão realizados semestralmente todo dia 15 (quinze) dos meses de maio e novembro de cada ano, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de maio de 2026 e o último na Data de Vencimento da respectiva Série ("Oferta"). Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures, no âmbito da Oferta. A Emissão e a Oferta não poderão ter o seu valor e/ou quantidade de Debêntures aumentados em nenhuma hipótese, não existindo, portanto, opção de lote adicional e/ou de lote suplementar de Debêntures, nos termos dos artigos 50, parágrafo único, e 51, ambos da Resolução CVM 160.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "Fato Relevante", que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Cruzeiro do Sul Educacional S.A.*" ("Escritura de Emissão").

Os recursos obtidos pela Emissora com a Emissão, serão utilizados pela Emissora para (i) pré-pagamento total das debêntures emitidas nos termos (a) do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da SECID – Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S.A.*" celebrado em

18 de fevereiro de 2020; e (b) do “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da SECID – Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S.A.*” celebrado em 04 de abril de 2024, a ser feito em até 3 (três) Dias Úteis contados da primeira Data de Integralização; e (ii) com os recursos excedentes, reforço de caixa no âmbito da gestão ordinária dos negócios da Emissora e/ou de sociedades do seu Grupo Econômico (conforme definido na Escritura de Emissão).

As demais informações poderão ser obtidas na ata da RCA disponibilizada nos sites da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), bem como no site da Companhia (<https://ri.cruzeirodosuleducacional.com.br/>), nos termos da legislação aplicável.

Este fato relevante é divulgado pela Companhia em caráter exclusivamente informativo, nos termos da regulamentação da CVM, e, portanto, não constitui e não deve ser interpretado ou considerado como um material publicitário, esforço de venda, oferta ou convite. Nem este fato relevante, nem qualquer informação aqui contida constituirão a base de qualquer contrato ou compromisso.

São Paulo, 14 de novembro de 2025.

Luis Felipe Silva Bresaola
Diretor de Relações com Investidores

CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.

CNPJ/MF n.º 62.984.091/0001-02

Publicly held company

MATERIAL FACT

CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A., registered with the National Registry of Legal Entities of the Ministry of Finance ("CNPJ/MF") under No. 62.984.091/0001-02 ("Company" or "Issuer"), in compliance with the provisions of the Brazilian law 6.404/76 and Corporation Law and the Resolution of the Securities and Exchange Commission ("CVM") No. 44 of 2021, hereby informs its shareholders and the market in general that the Company's Board of Directors, in a meeting held on November 12, 2025 ("BDM"), approved the execution of its 3rd (third) issuance of simple debentures, not convertible into shares, of the unsecured type, with additional fiduciary guarantee, in 2 (two) series ("Debentures" or "Issue"), for public distribution, under the rite of automatic distribution registration, intended for professional investors, in accordance with CVM Resolution No. 160, of 2022 ("CVM Resolution 160"), of Law No. 6,385/1976, as well as other legal and regulatory provisions, composed of 550,000 (five hundred and fifty thousand) Debentures, with a nominal unit value of R\$ 1,000.00 (one thousand reais), totaling the total amount of R\$550,000,000.00 (five hundred and fifty million reais), on the respective issuance date, on which interest will be charged corresponding to (i) 100% of the CDI Rate + 0.90% per year for the First Series debentures; and (ii) 100% of the CDI Rate + 1.10% per year for the Second Series debentures, remuneration payments of the respective Series will be made every six months every 15th (fifteen) day of the months of May and November of each year, from the Issuance Date, with the first payment due on May 15, 2026 and the last on the Expiration Date of the respective Series ("Offer"). Partial distribution of Debentures will not be permitted within the scope of the Offer. The Issue and the Offer won't have their value and/or quantity of Debentures increased under any circumstances, and therefore there is no option for an additional lot and/or supplementary lot of Debentures, under the terms of articles 50, sole paragraph, and 51, both of CVM Resolution 160.

Capitalized terms used in this "Material Fact", which are not defined herein, shall have the meaning assigned to them in the "*Private Instrument of the Third (3rd) Issuance of Simple Debentures, Not Convertible Into Shares, of the Unsecured Type, with Additional Fiduciary Guarantee, in Two (2) Series, for Public Distribution, under the Rite of Automatic Distribution Registration of Cruzeiro do Sul Educacional S.A.*" ("Issue Deed").

The resources obtained by the Company from the Offer will be used by the Company to (i) full prepayment of the debentures issued under the terms of (a) the "Private Instrument of the 2nd (Second) Issue of simple debentures, not convertible into shares, of the unsecured type with Additional Fiduciary Guarantee, to be Converted into Real Guarantee, in a Single Series, for Public Distribution, with Restricted Distribution Efforts, of SECID – Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S.A." entered into on February 18, 2020; and (b) the "Private Instrument of Deed of the 3rd (Third) Issuance of Simple Debentures, Non-Convertible into Shares, of the Unsecured Type, with Additional Fidejussory

Guarantee, to be Converted into Real Guarantee, in a Single Series, for Public Distribution, under the Automatic Distribution Registration Procedure, of SECID – Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S.A.” entered into on April 4, 2024, to be made within three (3) Business Days from the first Payment Date; and (ii) with the surplus funds, reinforce cash within the scope of the ordinary management of the business of the Issuer and/or of companies of its Economic Group (as defined in the Issue Deed).

Other information can be obtained from the BDM minutes available on the CVM (<http://www.gov.br/cvm>) and B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) websites, as well as on the Company's website (<https://ri.cruzeirodosuleducacional.com.br/>), in accordance with applicable legislation.

This material fact is disclosed by the Company on an exclusively informative basis, in accordance with CVM regulations, and, therefore, does not constitute and should not be interpreted or considered as advertising material, sales effort, offer or invitation. Neither this material fact nor any information contained herein shall form the basis of any contract or commitment.

São Paulo, November 14, 2025.

Luis Felipe Silva Bresaola
Investor Relations Officer